

**PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 011/2019**

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

1. DA FINALIDADE

Estabelecer normas a serem observadas no **Processo Seletivo para a formação de Cadastro de reserva para a contratação futura de Analistas (Psicólogos) para atuarem nas CREDES²/SEFOR³ e suas circunscrições conforme ANEXO VI**, componentes da estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3 Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4 Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5 Não possuir vínculo junto ao Estado do Ceará ou, em havendo, que seja respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos para o Instituto CENTEC.
- 2.6 Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.7 Satisfazer as exigências de aprovação constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1 Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias).
- 3.2 O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno, suas Normas de Gestão de Pessoal e a Autorização de Lotação da Secretaria da Educação – SEDUC.
- 3.3 O candidato aprovado, quando convocado, será lotado na CREDE para a qual fez a opção no ato da inscrição, bem como poderá atuar nos municípios que a ela compõem.
- 3.4 Os candidatos que escolherem se candidatar para a SEFOR, serão lotados para atuar no município de Fortaleza;
- 3.5 O regime de trabalho será horista para todos os profissionais aprovados neste edital, com o valor de R\$ 23,03 (vinte e três reais e três centavos) por hora trabalhada.

¹O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

² CREDE- Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação / ³SEFOR = Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza.

- 3.6 A jornada de trabalho será definida na contratação sendo no mínimo 20h/t podendo chegar até 40h/t, conforme necessidade da **CREDE/SEFOR, autorizado pela SEDUC** e poderá ser concentrada em um turno, ou ser distribuída entre turnos, em funcionamento da CREDE/SEFOR, onde o(a) candidato(a) for lotado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1. Dentre os candidatos convocados, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência compatível com o exercício da função com oferta de vagas, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 4.1.1. O percentual acima será aplicado apenas quando resultar em um número inteiro (a partir de 5 convocados).
- 4.1.2. Caso as vagas reservadas para deficientes não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas pelos demais candidatos participantes.
- 4.1.3. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.
- 4.1.4. No início das convocações será chamado o candidato classificado com maior nota dentre as listas divulgadas.
- 4.1.5. As vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral e PCD assim sucessivamente.
- 4.1.6. O candidato que se declarar PCD realizará as mesmas provas e deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.
- 4.2. Para concorrer como PCD, o candidato deverá:
- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - Encaminhar cópia simples do CPF e **laudo médico, original ou cópia autenticada**, emitido nos últimos doze meses, no período de até um ano anterior à data de início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme modelo (ANEXO VII).
- 4.3. O candidato PCD deverá encaminhar o laudo médico (**original ou cópia autenticada**) e a cópia simples do CPF referidos no item 4.2 letra "b", via SEDEX, postado impreterivelmente até a data indicada no Calendário (ANEXO II), para:

Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC
Setor de Seleções – Edital 011/2019
Rua Silva Jardim, 515 - José Bonifácio.
CEP: 60.040-260 - Fortaleza/CE

- 4.3.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, via SEDEX, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CENTEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.3.2. A inexistência de laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do CPF para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento dessa solicitação.
- 4.4. O candidato PCD poderá requerer, na mesma forma indicada no item 4.2, alínea *b*, através do formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO I), a ser enviado juntamente com o laudo médico indicando as condições que necessita para a realização da prova da 1ª etapa.
- 4.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para esta seleção pública e não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.6. Os candidatos com deficiência que impossibilite o preenchimento do cartão resposta e/ou tenham dificuldade acentuada de locomoção, terão acréscimo de uma hora no tempo de

- realização da prova, **desde que tenham solicitado atendimento especial.**
- 4.7. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.
 - 4.8. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no site do Instituto CENTEC, conforme data prevista do Calendário (ANEXO II).
 - 4.9. A inobservância do disposto no item 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
 - 4.10. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados nas etapas do processo seletivo, quando convocados, serão submetidos à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, sob a responsabilidade do Instituto CENTEC, formada por profissionais que avaliarão a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada.
 - 4.11. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
 - 4.12. A não observância do disposto no item 4.11 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 4.13. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral.
 - 4.14. O candidato PCD reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será desligado do Instituto CENTEC.
 - 4.15. Os candidatos PCD aprovados no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados, quando da necessidade da instituição, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento especial, que desejar Atendimento Especial durante a realização das Provas da 1ª Etapa deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Do início da inscrição até 72h (Setenta e duas horas) antes da aplicação da prova, preencher, imprimir e enviar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (ANEXO I do referido edital), disponível no endereço eletrônico www.centec.org.br para o e-mail: selecao@centec.org.br
 - b) Anexar, obrigatoriamente, ao Formulário de Solicitação de Atendimento Especial, **laudo médico**, com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado Formulário, deverá constar o nome do médico que forneceu o laudo, telefone para contato e o CRM do profissional.
- 5.2. O atendimento as condições solicitadas no Formulário de Solicitação de Atendimento Especial ficarão sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, via e-mail, para tal fim, deverá encaminhar para o Setor de Seleções do Instituto CENTEC, cópia autenticada em cartório, da certidão de nascimento da criança via SEDEX, postado impreterivelmente até 72 (setenta e duas) horas antes da aplicação da prova para:

Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC
Setor de Seleções – Edital 002/2019
Rua Silva Jardim, 515 - José Bonifácio.
CEP: 60.040-260 - Fortaleza/CE

- 5.4. Levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia da realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5.5. O fornecimento da documentação, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Setor de Seleções do Instituto CENTEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.6. Os documentos entregues para fins de atendimento especial terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Período: conforme calendário constante no ANEXO II;
- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br;
 - 6.2.1. Só será válida apenas uma inscrição por candidato, prevalecendo aquela cujo pagamento tenha sido efetivado;
 - 6.2.2. Caso, no ato de inscrição, o sistema acuse que o candidato já se encontra cadastrado e o mesmo não conseguir realizar sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: selecao@centec.org.br.
- 6.3. Taxa de Inscrição: Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), paga por meio de boleto bancário, gerado ao final do processo de inscrição.
 - 6.3.1. O boleto estará apto para pagamento após 24h de sua geração.
 - 6.3.2. Os candidatos cujo comprovante de inscrição não for identificado por falta de pagamento terão sua inscrição **INDEFERIDA**;
 - 6.3.3. Conforme especificado no calendário ANEXO II será publicada a lista de inscrições deferidas;
 - 6.3.4. O candidato que efetuou o pagamento e não conste na lista de inscrições deferidas deverá regularizar a sua situação enviando o comprovante de pagamento para o e-mail selecao@centec.org.br até a data definida no calendário (ANEXO II);
- 6.4. Haverá isenção das taxas de inscrição para os candidatos doadores de sangue em favor do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, HEMOCE, desde que comprovado através de certidão onde constem as datas das doações de, pelo menos, duas doações de sangue **no período de até um ano anterior à data de início das inscrições e que tenha realizado inscrição até a data do pedido de isenção**, conforme calendário (ANEXO II);
 - 6.4.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no período estipulado no calendário (ANEXO II), quando o solicitante deverá enviar sua comprovação para o e-mail selecao@centec.org.br.
 - 6.4.2. A listagem com as isenções deferidas será publicada no site do Instituto CENTEC em data prevista no calendário (ANEXO II).
 - 6.4.3. Os candidatos cujas solicitações de isenção não forem deferidas, caso ainda desejem participar do Processo Seletivo, deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no calendário (ANEXO II).
- 6.5. As taxas de inscrição deverão ser pagas, impreterivelmente no prazo determinado no calendário (ANEXO II).
 - 6.5.1. Taxas pagas após o prazo determinado não serão consideradas, ficando a inscrição na categoria de **INDEFERIDA** por falta de pagamento, não sendo facultado ao candidato a solicitação de

devolução das mesmas.

- 6.6. Após a inscrição on-line, o candidato deverá acompanhar, pelo site do Instituto CENTEC, seu status de inscrição e situação de seu pagamento da taxa.
 - 6.6.1. A inscrição só se efetivará após o pagamento da taxa definida no item 6.3. Até então, como *Status de Pagamento*, constará "Inscrito (pendente confirmação de pagamento)".
 - 6.6.2. A confirmação do pagamento somente estará disponível no prazo de dois ou três dias úteis após a efetivação do mesmo.
- 6.7. Após as inscrições, no período estipulado, o candidato poderá entrar no site do Instituto CENTEC, em www.centec.org.br, e verificar sua inscrição na "Listagem de Inscrições Deferidas por local de prova disponibilizado em data prevista no calendário (ANEXO II).
- 6.7.1. O candidato também poderá consultar o andamento de sua inscrição e pagamento, no Portal de inscrições através do menu "2ª via de comprovante".
- 6.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 6.9. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
- 6.10. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 6.11. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de não ser possível sua contratação no caso de não possuí-la.
- 6.12. O candidato considerado (CLASSIFICADO) na Primeira Etapa deste Processo Seletivo que, quando avaliado na Segunda Etapa, não comprovar a formação exigida, de acordo com o (ANEXO III), será considerado DESCLASSIFICADO. Também não será considerada a pontuação sem documentação comprobatória no quadro resumo de título/experiência profissional conforme descrito nas observações do (ANEXO V).
- 6.13. Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile (Fax) e nem documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.
- 6.14. Os documentos encaminhados pelos candidatos **não serão devolvidos**.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
 - 7.1.1. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará com a realização de Prova Objetiva sobre Conhecimentos Gerais em Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação da Educação/Legislação complementar.
 - 7.1.2. **2ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Avaliação do "Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional" (ANEXO V deste Edital) com as devidas **comprovações**.

1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA

- 7.2. Os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos a uma prova objetiva que conterà 50 (cinquenta) questões do tipo "múltipla escolha", com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, dentre as quais, apenas uma é correta.
- 7.3. As questões de que trata o item 7.2 dividem-se em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) de Legislação da Educação/Legislação complementar, representadas no quadro abaixo:

PROVA OBJETIVA			
Prova	Questões	Peso	Total Pontos
Língua portuguesa	10	1	10
Conhecimentos específicos	30	2	60
Legislação da Educação/Legislação complementar	10	1	10
Total			80

- 7.3.1. Cada questão da prova objetiva será multiplicada pelos pesos correspondentes acima descritos, totalizando 80 (oitenta) pontos.
- 7.3.2. A prova objetiva ocorrerá na data e horário previstos no calendário (ANEXO II).
- 7.3.3. As provas da 1ª etapa serão aplicadas nos locais informados no (Anexo VI) em endereço a ser divulgado posteriormente no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br).
- 7.3.3.1. A listagem dos candidatos por local de prova será divulgada no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) na data prevista no calendário (ANEXO II).
- 7.3.3.2. **Não serão aceitas solicitações de alteração do local de prova.**
- 7.3.3.3. O candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da 1ª Etapa do Processo Seletivo, além de sua identidade original, o envelope lacrado contendo: o "Quadro Resumo de Títulos/ Experiência Profissional" preenchido e cópias autenticada da Graduação/Titulação (frente e verso) e demais documentos comprobatórios dispostos na mesma ordem que estiverem citadas no (ANEXO V), sob pena de não poder participar da prova.
- 7.4. O candidato **deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início desta, munido do documento oficial de identidade informado no ato da inscrição e caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta e documentos indicados no item 7.3.3.3.**
- 7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, ou de qualquer etapa deste Processo Seletivo, o documento de identidade exigido no item 7.4, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, expedido a menos de trinta dias, e portar qualquer outro documento oficial de identidade que contenha foto (carteira de habilitação, identidades profissionais, passaporte ou o novo modelo da CTPS, em seu período de validade). **Não será aceita cópia de nenhum documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.**
- 7.5. O candidato que não entregar sua documentação citada no item 7.3.3.3 deste edital, não fará a prova da 1ª Etapa e será **ELIMINADO do processo seletivo.**
- 7.5.1. O candidato deverá preencher todo o quadro no cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção da prova. Será considerada nula a resposta do candidato que, no cartão resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda omitir e/ou rasurar o item.
- 7.5.2. Sob nenhuma hipótese haverá substituição de Cartão Resposta por erros de preenchimento, considerando ser esta uma ação de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder

em conformidade com as normas contidas neste Edital e no caderno de prova.

- 7.5.3. Sob pena de sua desclassificação no Processo Seletivo, o candidato só poderá retirar-se definitivamente do local da prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, será acompanhado de um fiscal.
- 7.5.4. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer forma de consulta, utilização de calculadoras, celulares, smartphones, *tablets*, relógios ou qualquer outro equipamento.
- 7.5.5. Qualquer questionamento sobre questões incorretas deve ser dirigido ao Fiscal de sala, que registrará a ocorrência na Ata de Prova, **quanto a solicitação de anulação de questões as mesmas deverão ser solicitadas através de recursos** conforme data disponível no calendário (ANEXO II).
- 7.5.6. O candidato, ao terminar a prova objetiva, **entregará ao fiscal o caderno de prova juntamente com o cartão resposta.**
- 7.5.7. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem, os três, a Ata de Prova.
- 7.5.8. O gabarito da prova objetiva será divulgado no site do Instituto CENTEC em (www.centec.org.br) na data prevista no calendário (ANEXO II).
 - 7.5.8.1. **Serão considerados NÃO CLASSIFICADOS os candidatos que não atingirem a meta de 48 (quarenta e oito) pontos na prova objetiva.**
 - 7.5.8.2. Também serão considerados **NÃO CLASSIFICADOS** os candidatos que não pontuarem em uma das disciplinas/áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação da Educação/Legislação complementar).
 - 7.5.8.3. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos APTOS para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em (www.centec.org.br) na data prevista no calendário (ANEXO II).

2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.6. O candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da 1ª Etapa do Processo Seletivo, além de seu documento de identidade original, o envelope lacrado contendo: o "Quadro Resumo de Títulos/ Experiência Profissional" preenchido e fotocópias autenticadas da Graduação/Titulação (**frente e verso**) e dos demais documentos comprobatórios dispostos na mesma ordem que estiverem citadas no (ANEXO V).
- 7.7. Os candidatos que desejarem apresentar documentos com fins de comprovar experiência profissional, deverão apresentar **cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações**, com declaração da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação e/ou; **Termo de Rescisão autenticado**, com declaração da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação; **Prestação de serviço:** cópia autenticada do Contrato da prestação de serviços (só serão aceitos os contratos que especifiquem as funções exercidas e período de vigência (data de início e término do contrato) ou os Contratos que vierem acompanhados de declaração da empresa contratante dos serviços especificando a função exercida e período; **Serviço público:** publicação da Nomeação e Declaração (original ou cópia autenticada) da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período; publicação da Nomeação e Declaração do órgão público com declaração da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período; **NÃO SERÃO ACEITAS AS COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS SEM AS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES.**
- 7.8. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os

- títulos e comprovações de experiência, deverão, **sob pena de desclassificação**, encaminhar o quadro resumo de títulos/experiência profissional, preenchido conforme orientações abaixo:
- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar e assinar o quadro resumo de títulos, constante do ANEXO V deste Edital, disponível no endereço (www.centec.org.br);
 - b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação "zero".
 - c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
 - d) Após o preenchimento do quadro resumo de títulos/experiência profissional, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, o candidato deverá colocá-lo, juntamente com as cópias autenticadas dos comprovantes de escolaridade/titulação e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO V, em envelope tamanho A4(240mm X 340mm).
 - e) O envelope deverá ser devidamente identificado com os seguintes dados:
 - 1 – Nome completo do candidato escrito em letra de forma;
 - 2 – CPF do candidato(a);
 - 3 – CREDE para o qual concorre;
 - f) **O envelope deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal da sala onde fará a prova da 1ª Etapa do processo seletivo.** A comprovação da entrega será a assinatura do candidato na lista de entrega dos títulos.
- 7.9. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste subitem. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correio, fax, ou entregues diretamente nas Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, CREDES, Secretaria da Educação – SEDUC, sede no Instituto CENTEC e/ou suas unidades operacionais.
- 7.10. O quadro resumo/experiência profissional recebidos serão avaliados e pontuados individualmente, de acordo com a comprovação da titulação e experiência apresentadas, conforme os **requisitos do item 7.6 e observações no ANEXO V**;
- 7.11. Serão analisados os títulos/experiência profissional, exclusivamente, dos candidatos classificados na 1ª Etapa.
- 7.12. A pontuação máxima do "Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional" **Anexo V** será de 20 pontos.
- 7.13. **Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade (cópia autenticada frente e verso do diploma de graduação)**
- 7.13.1. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/Declaração de Conclusão de Curso **original ou cópia autenticada**, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.
- 7.13.2. Quando da efetiva contratação, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Graduação ou ainda cópia autenticada da Certidão de Colação de Grau.
- 7.14. Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa serão somados aos pontos comprovados na avaliação do quadro resumo de títulos/experiência profissional.
- 7.15. Os critérios de desempate a serem considerados são os que seguem abaixo:
- 7.15.1. Possuir Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 7.15.2. Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - 7.15.3. Obter o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa
 - 7.15.4. Obter o maior número de pontos na prova de Legislação da Educação/Legislação complementar.
 - 7.15.5. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 7.16. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, por CREDE de lotação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8. RECURSOS

- 8.1. Cada candidato só poderá enviar um único recurso por etapa.
- 8.2. Qualquer recurso deverá ser apresentado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br
- 8.3. O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br, com o assunto "Edital 011/2019 – Recurso" e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF, CREDE onde se candidatou, título do recurso e justificativa do recurso, no prazo indicado no calendário (ANEXO II).
- 8.4. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, presencial, ou outro meio não especificado.
- 8.5. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato recorrente.
- 8.6. As decisões acerca dos recursos são irrecorríveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **Todos os e-mails enviados ao endereço selecao@centec.org.br com os seus respectivos assuntos, deverão ser identificados com nome completo, CPF e número de inscrição do candidato.**
- 9.2. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 9.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – DESCLASSIFICAÇÃO.
- 9.4. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 9.5. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, o empregado contratado será avaliado, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.
- 9.6. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no site do Instituto CENTEC.
- 9.7. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC e, após a publicação do resultado final, pela Diretoria Executiva do Instituto CENTEC.
- 9.8. O Processo Seletivo terá validade de um ano contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.9. Os candidatos aprovados passarão, juntamente com os aprovados do edital 007/2016 em vigência, a integrar o cadastro geral do Instituto CENTEC.
- 9.10. O cadastro geral de reserva será por CREDE/SEFOR.
- 9.11. No caso de surgimento de vagas efetivas, serão convocados, com prioridade, os candidatos que compõe o cadastro de reserva formado pelo Edital nº 07/2016 cuja validade é até 30.01.2020.
- 9.12. Os profissionais que já se encontram contratados terão preferência, por meio de ampliação de carga horária, quando o contrato de trabalho permitir, ou seja, na modalidade horista;
- 9.13. Os candidatos aprovados serão convocados por CREDE/SEFOR por meio de contato por telefone e e-mail respeitando a ordem de classificação dos editais, conforme o item 9.11.
- 9.14. Havendo convocação de candidato para **substituição de licença por período determinado**, o candidato(a) que aceitar, será contratado(a) para o período específico e, após o término da licença será demitido e retornará a última colocação da lista final de classificação do Edital para o qual concorreu, considerando CREDE/SEFOR, desde que ainda esteja válido.
- 9.15. Caso o candidato não aceite a vaga ofertada no momento da convocação, nos termos do item

- 9.14, aquele permanecerá em sua classificação no cadastro de reserva considerando CREDE/SEFOR, aguardando possíveis convocações futuras, observando a validade do edital ao qual concorreu.
- 9.16. O candidato que não aceitar a vaga ofertada no momento da convocação, exceto as ofertas para licença de período determinado, será remanejado para o final do cadastro geral de reserva, aguardando possíveis convocações futuras, observando a validade do edital ao qual concorreu.

Fortaleza, 13 de novembro de 2019.



Silas Barros de Alencar

Diretor Presidente do Instituto CENTEC

ANEXOS:

Nº	Descrição	Pág.
I	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	12
II	CALENDÁRIO	13/14
III	FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS	15
IV	PROGRAMA DE ESTUDOS DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	16
V	QUADRO RESUMO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	17
VI	LOCAIS DE TRABALHO / LOCAIS DE PROVA	18/19
VII	MODELO DE LAUDO	20

ANEXO II – CALENDÁRIO

Datas Previstas	Eventos
INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
13/11/2019 a 26/11/2019	Inscrições no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
13/11/2019 a 27/11/2019	Pagamento da taxa de Inscrição
26/11/2019	Prazo final para postagem do Laudo Médico das PcD.
28/11/2019	Publicação das inscrições deferidas
29/11/2019	Regularização das inscrições referente ao status do pagamento
02/12/2019	Divulgação da lista definitiva dos inscritos
ISENÇÃO	
13/11/2019 a 18/11/2019	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
13/11/2019 a 18/11/2019	Envio da documentação de isenção através do e-mail – até 17h00min.
19/11/2019	Publicação das isenções deferidas
19/11/2019 a 20/11/2019	Data para ingresso de recurso contra o resultado de isenção através do e-mail selecao@centec.org.br - até as 17h00min
21/11/2019	Divulgação da lista de isenções após recursos
PROVA OBJETIVA	
04/12/2019	Divulgação das listagens de candidatos por local e horário no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
08/12/2019	Realização da 1ª Etapa: Prova Objetiva e entrega do quadro resumo de títulos/experiência profissional com comprovações (Item 7.3.3.3.) de 13h00min as 17h00min
09/12/2019	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva no site na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) – Até às 22h00min.
09/12/2019 a /10/12/2019	Data para ingresso de recurso, contra a prova e/ou gabarito, através do e-mail selecao@centec.org.br – até 17h00min.
13/12/2019	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva após recursos
RESULTADO DA 1ª ETAPA	
16/12/2019	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
16/12/2019 a 17/12/2019	Data para ingresso de recurso ao resultado da Prova Objetiva, através do e-mail selecao@centec.org.br até as 17h00min do dia 17/12/2019.
18/12/2019	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
18/12/2019	Lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – Análise Curricular
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
19/12/2019 a 27/12/2019	Avaliação dos títulos/experiência profissional
03/01/2020	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) – até às 22h00min
03/01/2020 a 06/01/2020	Data para ingresso de recurso à avaliação dos títulos/experiência profissional, através do e-mail selecao@centec.org.br – até as 17h00min.
08/01/2020	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa após recursos
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
08/01/2020	Publicação do Resultado final (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC e do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.

ANEXO III – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo	Função	Atividades principais	Formação	Experiência
ANALISTA	Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. • Desenvolver, junto aos membros da comunidade escolar (alunos, professores, núcleo gestor), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, autorrealização e o exercício da cidadania consciente. • Desenvolver projetos de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. • Diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito da escola. • Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da Psicologia Educacional. 	Graduação de nível superior em Psicologia	Desejável experiência em trabalhos na área de Psicologia Escolar ou Educacional.

ANEXO IV

**PROGRAMA DE ESTUDOS DA PROVA OBJETIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA/LEGISLAÇÃO DA
EDUCAÇÃO/LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Analista Psicólogo	
DISCIPLINA	TEMAS DE ESTUDO
Língua Portuguesa	1. Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; 2. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; 3. Coesão e coerência; 4. Ortografia: uso dos acentos gráficos; 4. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; 5. Sintaxe de concordância e regência; 6. Polissemia (denotação e conotação).
A relação a seguir contempla as referências bibliográficas básicas, o que não impede que outras sejam utilizadas para a elaboração das questões.	
Legislação da Educação/Legislação Complementar	BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB). BRASIL atualizada. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).
Conhecimentos Específicos	1. Diferentes perspectivas teóricas em psicologia social, do desenvolvimento e da aprendizagem. 2. A instituição escolar e o psicólogo. 3. Desenvolvimento, aprendizagem e interações sociais em Vigotsky, Wallon e Piaget. 4. Emoções e afetividade na educação. 5. A relação entre escola e famílias. 6. Gênero, sexualidade e educação. 7. A relação professor-aluno. 8. Indisciplina e violência escolar. 9. Cultura e clima escolar. 10. Comunicação e conflitos. 11. Educação integral e as competências socioemocionais. 12. A interface entre o modelo de personalidade Big Five e as competências socioemocionais. 13. Modelos explicativos de promoção e desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto da educação.

ANEXO V

Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional

A ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO).	0	1. Graduação - APRESENTAR cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ver observações abaixo.		
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (itens) NÃO cumulativa .	5	1. Especialização – 1 ponto; 2. Mestrado – 3 pontos; 3. Doutorado – 5 pontos. OBS: APRESENTAR cópia autenticada da titulação (frente e verso).		
Experiência profissional em sua área de candidatura.	5	1 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 5 (cinco) pontos.		
Experiência profissional na área de Psicologia Escolar ou Educacional.	10	1 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 10 (dez) pontos.		
Somatória Total	20 Pontos			

*Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Assinatura do candidato

Fortaleza, ____/____/____.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos: Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, original ou cópia autenticada, observando a validade (**data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições do Edital**).
- 2 - Quando da efetiva contratação, o candidato deverá apresentar **cópia autenticada do Diploma de Graduação** ou ainda **cópia autenticada da Certidão de Colação de Grau**.
- 3 - **A experiência do candidato poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:**
Cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações, com declaração da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação e/ou; Termo de Rescisão autenticado, com declaração original ou cópia autenticada da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período de contratação; Prestação de serviço: cópia autenticada do Contrato da prestação de serviços (só serão aceitos os contratos que especifiquem as funções exercidas e período de vigência (data de início e término do contrato) ou os Contratos que vierem acompanhados de declaração da empresa contratante dos serviços especificando a função exercida e período; Servidor público: publicação da Nomeação e Declaração (original ou cópia autenticada) da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período;
- 4 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.
- 5 - **NÃO SERÃO ACEITAS AS COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA SEM A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.**

ANEXO VI
LOCAIS DE TRABALHO / LOCAIS DE PROVA

LOCAIS DE TRABALHO	LOCAIS DE PROVA
CREDE 01. Maracanaú e circunscrição (Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiuba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba)	SEFOR - Fortaleza
CREDE 02. Itapipoca e circunscrição (São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, São Luís do Curu, Trairi, Amontada, Apuirarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama)	SEFOR - Fortaleza
CREDE 03. Acaraú e circunscrição (Acaraú Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacara, Marco, Morrinhos)	CREDE 06. - Sobral
CREDE 04. Camocim e circunscrição (Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja, Martinópolis, Uruoca)	CREDE 06. - Sobral
CREDE 05. Tianguá e circunscrição (Carnaubal Croata, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará)	CREDE 06. - Sobral
CREDE 06. Sobral e circunscrição (Irauçuba Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Varjota, Hidrolândia)	CREDE 06. - Sobral
CREDE 07. Canindé e circunscrição (General Sampaio, Canindé, Caridade, Itatira, Paramoti, Santa Quitéria)	SEFOR - Fortaleza
CREDE 08. Baturité e circunscrição (Acarape Aracoia, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiuna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção)	SEFOR - Fortaleza
CREDE 09. Horizonte e circunscrição (Chorozinho, Horizonte, Pacajus, Cascavel, Pindoretama, Beberibe)	SEFOR - Fortaleza
CREDE 10. Russas e circunscrição (Aracati Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Alto Santo, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte)	SEFOR - Fortaleza
CREDE 11. Jaguaribe e circunscrição (Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Pereiro, Potiretama)	SEFOR - Fortaleza
CREDE 12. Quixadá e circunscrição (Banabuiu Choró, Ibaratama, Ibicuitinga, Quixadá, Quixeramobim, Boa Viagem, Madalena)	CREDE 12 - Quixadá
CREDE 13. Crateús e circunscrição (Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga,	CREDE 06. - Sobral



Tamboril)	
CREDE 14. Senador Pompeu, e circunscrição (Dep. Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu, Solonópole)	CREDE 12 - Quixadá
CREDE 15. Tauá e circunscrição (Aiuaba Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá)	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
CREDE 16. Iguatu e circunscrição (Acopiara, Carius, Catarina, Iguatu, Jucás, Orós, Quixeló)	CREDE 16. - Iguatu
CREDE 17. Icó e circunscrição (Lavras da Mangabeira, Várzea Alegre, Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Umari)	CREDE 16. - Iguatu
CREDE 18. Crato e circunscrição (Altaneira, Araripe, Antonina do Norte, Assaré, Campos Sales, Crato, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Saboeiro)	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
CREDE 19. Juazeiro do Norte e circunscrição (Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte)	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
CREDE 20. Brejo Santo e circunscrição (Abaiara Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte, Porteiras)	CREDE 19. - Juazeiro do Norte
SEFOR - Fortaleza	SEFOR - Fortaleza

ANEXO VII - MODELO DE LAUDO

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA	
De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência:	
<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós-operatório <input type="checkbox"/> Acidente comum <input type="checkbox"/> Doença	
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida,	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
nanismo (altura: _____), outras (especificar).	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva -perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ	<input type="checkbox"/> a) - Comunicação;
Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal;
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual	<input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais;
() cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;	<input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade;
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;	<input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista
<input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.	
Data:	Assinatura do avaliado: